



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde
Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer

Despacho – SES/SAIS/ASCCAN

Brasília, 03 de julho de 2025.

À Central de Compras (SES/SUCOMP/DAQ/CCOMP),

Assunto: **Credenciamento nº 02/2025.**

1. Trata-se do Credenciamento nº 02/2025 (174085311), que tem como objeto a prestação de **SERVIÇO DE ONCOLOGIA** visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Em atenção ao documento 175051456, referente à manifestação dessa área técnica com a indicação de quais documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados pelas empresas subcontratadas, no que tange exclusivamente aos exames de imagem, medicina nuclear e laboratoriais (análises clínicas), encaminhamos o presente com a manifestação desta Assessoria, **retificando** o documento anterior exarado 175023228:
3. As empresas subcontratadas, quando houver, deverão apresentar documentação comprobatória de qualificação técnica operacional e profissional compatível com os serviços que irão executar, nos mesmos moldes exigidos da contratada principal, respeitando as exigências legais e sanitárias vigentes, especialmente no que tange aos exames de imagem, medicina nuclear e laboratoriais (análises clínicas).
4. A subcontratação não pode eximir a contratada da responsabilidade técnica e jurídica pela execução integral dos serviços, conforme legislação do SUS e da Lei nº 8.666/1993 ou da nova Lei nº 14.133/2021 (caso aplicável).
5. A exigência de qualificação técnica da subcontratada é instrumento de salvaguarda da qualidade da assistência oncológica e da segurança dos pacientes.

Recomendação Técnica: Documentos que devem ser exigidos das empresas subcontratadas

1. Qualificação Técnica Operacional

Para o escopo subcontratado para exames de imagem, medicina nuclear e laboratoriais (análises clínicas), a subcontratada deve apresentar:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:**
 - Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, no mínimo, 12 meses de experiência com o objeto subcontratado (exames de imagem, medicina nuclear e laboratoriais- análises clínicas. Obs: os atestados devem conter assinatura do responsável da contratante, identificação da empresa, CNPJ, e período de execução;
 - Com desempenho satisfatório (preferencialmente com avaliação de qualidade).
- **Descrição das Instalações Físicas:**
 - Compatíveis com o serviço subcontratado;
- **Relação de Equipamentos e Aparelhamento:**

- Com detalhamento dos equipamentos necessários para a execução do serviço subcontratado (exames de imagem, medicina nuclear e laboratoriais- análises clínicas).
- **Registro no Conselho Regional de Medicina, de Radiologia ou Medicina Nuclear ou Farmácia, conforme aplicável;**
 - **Visto do CRM/DF ou CRF/DF ou Conselho de Radiologia ou Medicina Nuclear.**

- **Regularidade Técnica e Jurídica**

Licença sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária local;

Alvará de funcionamento;

Certificado de regularidade do CNEN(para serviços de Medicina Nuclear);

- **Segurança, Qualidade e Acesso**

Política de garantia de qualidade, com protocolos operacionais padrão (POPs) e indicadores de controle;

Protocolos de segurança radiológica conforme normativas da CNEN e ANVISA;
Acessibilidade física e informatização dos laudos;

2. Qualificação Técnica Profissional

- **Declaração de Responsável Técnico, com:**

- Nome e registro do profissional no conselho correspondente (CRM, CRF, COREN, Conselho de radiologia ou Medicina Nuclear);
- Comprovação de vínculo (contrato civil, ato constitutivo, etc.);
- Indicação de que esse responsável **não acumula RT em outra empresa contratada** pelo mesmo processo.

- **Relação de profissionais que atuarão na execução do serviço subcontratado, com:**

- Nomes, números de registro nos respectivos Conselhos;
- Currículos resumidos dos profissionais envolvidos, especialmente nas áreas de profissionais em radiologia e/ ou Medicina Nuclear e farmácia e de análises clínicas, conforme aplicável
- Comprovação de formação e/ou experiência na área oncológica (quando aplicável, como no caso de farmacêuticos oncológicos ou enfermeiros em oncologia).

- **Declaração de Educação Permanente:**

- Comprometendo-se com atualização dos profissionais conforme protocolos do SUS e diretrizes da CONITEC.

- **Declaração de Ausência de Vínculo no SUS:**

- Pelo dirigente da empresa subcontratada.

6. À disposição.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BASTOS RIBAS - Matr.0152617-0, Chefe da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer**, em 03/07/2025, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **175114126** código CRC= **854B7AA3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br
